



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**  
**CNPJ: 01.615.784/0001-25**  
AVENIDA FREI DAMIÃO S/N POÇO DE JOSÉ DE MOURA

LEI Nº 112/2002

**CRIA O PERIÓDICO DO PODER  
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE  
JOSÉ DE MOURA – PARAÍBA E ADOTA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI...

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poço de José de Moura o PERIÓDICO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, para nele ser publicada matéria de interesse da Câmara Municipal, que tenha merecido ou não a aprovação pelo Plenário.

Art. 2º - Fica denominado de “A VOZ DO LEGISLATIVO” o periódico a que se refere o artigo anterior, o qual deverá circular sempre que a presidência da Câmara julgar necessário.

Art. 3º - A despesa decorrente da confecção do referido periódico correrá por conta do orçamento do Poder Legislativo Poço Mourense.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Poço de José de Moura – PB.  
Em, 06 de Novembro de 2002.

  
**Juarez Alves Cavares**  
**Prefeito Municipal**